



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARITIMA
CAPITANIA DO PORTO DO DOURO
DELEGAÇÃO MARÍTIMA DA RÉGUA

Fixação da Lotação de Segurança de embarcação utilizada na Atividade Marítimo-Turística

(Art.º 8º e 9º do Decreto-lei 149/2014, de 10 de outubro)

Denominação da embarcação: **"BREAK II"**

Conjunto de Identificação: **129004-5PT**

1. Características da embarcação:

Atividade:	Recreio (Marítimo Turística)
Área de Navegação:	Aguas Abrigadas
Ano de Construção:	2022
Local de Construção:	Estados Unidos da América
Construtor:	Bayliner Marine
País de origem:	USA
Arqueação Bruta:	1,520
Comprimento fora a fora:	6,19 Metros
Boca:	2,38 Metros
Pontal:	0,85 Metros
Natureza do casco:	PRFV
Nº máximo de pessoas embarcadas:	9 pessoas (7 passageiros)
Tipo de embarcação:	Lancha
Tipo do casco:	Aberta
Sistema de propulsão:	Motor
Marca:	Suzuki
Modelo:	DF150ATX
Tipo:	Fora de Borda
Número de série:	15003F-441838
Potência:	150 HP
Combustível:	Gasolina

2. Proposta de Lotação de Segurança

O proprietário requereu ao Capitão do Porto a fixação da seguinte lotação de segurança:

Função	Categoria mínima	Nº de tripulantes
Comandante/Mestre	Mestre TL / Patrão Local	1
Marinheiro	Marinheiro 2ª CI TL / Marinheiro de recreio	1
Número mínimo de tripulantes:		2
Número máximo de pessoas que a navegar pode estar a bordo:		9

3. Decisão de fixação da lotação de segurança

O Capitão do Porto do Douro, na qualidade de entidade competente para a fixação da lotação de segurança das embarcações locais e para as embarcações de recreio tipo 4 e 5, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 9º do Decreto-lei nº 149/2014, de 10 de outubro, analisando a proposta de lotação oferecida pelo interessado à luz dos critérios estabelecidos pelo nº 2 do art.º 9º daquele diploma legal, atendendo especialmente, o tipo de embarcação, a arqueação, a potência propulsora, os equipamentos e a capacidade de manobra da embarcação, a área de navegação, as características da atividade a ser exercida e a qualificação profissional dos tripulantes, o número máximo de pessoas embarcadas de acordo com a Declaração de Conformidade e após a realização da vistoria a que alude o nº 2 do art.º 11º do diploma acima referido, decidiu acolher a proposta de lotação de segurança apresentada pelo requerente, tendo sido fixada naqueles precisos termos.

Delegação Marítima da Régua, 7 de janeiro de 2025

O Capitão do Porto,

RUI PEDRO GOMES Assinado de forma digital por
FERNANDO DA SILVA RUI PEDRO GOMES FERNANDO
LAMPREIA DA SILVA LAMPREIA
Dados: 2025.01.13 11:06:55 Z

Rui Pedro Gomes Fernando da Silva Lampreia
(Capitão-de-mar-e-guerra)